



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

**PROJETO DE LEI N° 067/2021**  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 067/2021**  
**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

**Lagoão, 10 de novembro de 2021.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.567/2021, que visa realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, no valor de até R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), destinado a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

A referida alteração vem com o único propósito de adequar a Lei Municipal as exigências ditadas pelo BANRISUL, razão esta que é de suma importância tal alteração para obtenção da operação de crédito.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**LAGOÃO-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

**Projeto de Lei nº 067/2021**

**Autoriza o Poder Executivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.567/2021 e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1567/2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, até o valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal as Resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. A taxa de juros será de 0.41 % ao mês, mais CDI, conforme planilha em anexo

**Art. 2º.** As demais disposições legais permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 10 de novembro de 2021.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**